



GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
DIARIAS - DESPESA MIUDA	DIVERSOS	R\$ 454,00	19/11/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
CONCESSIONÁRIAS CEMIG - ALGAR - SAAE	DIVERSOS	R\$ 11.328,74	19/11/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
COMERCIAL NITROLU	4020	R\$ 279,65	19/11/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
RESSARCIMENTO	DIVERSOS	R\$ 171,10	19/11/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
IVONE FRANCA SOUTO BORBOREMA		R\$ 1.851,53	19/11/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
PM BELO HORIZONTE		R\$ 114,62	19/11/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
TOTAL		R\$ 14.199,64		

Informações sobre pagamento: Enviar email para contasapagar@hemominas.mg.gov.br, fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.